

Lei nº 3.284, de 14 de maio de 2013.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, a partir da assinatura do contrato até o final do calendário escolar ou homologação do concurso público, em razão de excepcional interesse público, professor em quantidade e componentes curriculares a seguir especificados:

Cargo	Nº Contrato	Requisito
Professor Português N 2	03	Graduação em Português ou cursando

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de professores na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 14 de maio de 2013.

Laíse Krusser
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretária Municipal da Administração

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude